



ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

PORTARIA NORMATIVA N.º 106/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso XIX, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando a Lei Federal n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), orienta a elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);

considerando a Lei Estadual n.º 9.279, de 22 de setembro de 2010, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental e o Sistema Estadual de Educação Ambiental do Maranhão, que disciplina que o Plano Estadual de Educação Ambiental, o qual estabelece como temática a Educação Ambiental voltada para a abordagem dos resíduos sólidos;

considerando a Lei Estadual n.º 11.365, de 19 de outubro de 2020, que institui a Escola Ambiental do Estado do Maranhão, viabilizando a execução da Política Estadual de Educação Ambiental em todos os níveis e modalidades de educação formal e não formal, no âmbito público e privado, visando, além da sensibilização socioambiental, a geração de trabalho e renda;

considerando a Lei Estadual n.º 11.326, de 24 de agosto de 2020, que estabelece a obrigatoriedade da implantação da logística reversa no Estado do Maranhão para recolhimento de produtos e embalagens que especifica;

considerando o Decreto n.º 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

considerando o Decreto Estadual n.º 38.140, de 6 de março de 2023, que define as diretrizes para implantação e implementação da logística reversa de embalagens em geral no Estado do Maranhão;

considerando o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da UEMA como instrumento interligado para uma gestão eficiente dos resíduos sólidos na Instituição;

considerando que a Universidade Estadual do Maranhão, como grande geradora de resíduos, deve executar o disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normativas afins, colocando em prática medidas que garantam a destinação ambientalmente adequada de seus resíduos;

RESOLVE:

Art. 1º Manter a Comissão de Acompanhamento do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da Universidade Estadual do Maranhão, com a finalidade de monitorar a execução das ações previstas no Plano, propor atualizações e assegurar o cumprimento das

metas estabelecidas.

Art. 2º A Comissão será composta por 11 (onze) membros nomeados pelo Reitor, dentre docentes, técnicos-administrativos e servidores da Universidade, com atuação ou interesse em Educação Ambiental e Gestão de Resíduos Sólidos.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão será indicado pelo Reitor, podendo ser substituído mediante solicitação dos membros e indicação de substituto.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – acompanhar a execução das ações previstas no PGRS vigente;

II – avaliar periodicamente os resultados e indicadores de desempenho estabelecidos no PGRS;

III – propor revisões e atualizações do PGRS em conformidade com a legislação e diretrizes institucionais;

IV – articular-se com órgãos internos e externos para garantir a execução e integração de ações relacionadas à gestão de resíduos;

V – orientar a comunidade acadêmica quanto às práticas adequadas de segregação, armazenamento e destinação de resíduos;

VI – elaborar relatórios anuais de acompanhamento e avaliação do PGRS;

VII – propor e contribuir nas realizações de ações de sensibilização e capacitação em Educação Ambiental relacionadas à gestão de resíduos;

VIII – representar a Universidade junto a órgãos públicos e entidades externas em assuntos relativos ao gerenciamento de resíduos sólidos, mediante a anuência da Coordenadora de Gestão de Resíduos Sólidos e da Presidência da Comissão.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente, em periodicidade definida no Regimento Interno, e extraordinariamente sempre que necessário, deliberando por maioria simples de seus membros.

Art. 5º A presente Portaria cessa os efeitos da Portaria Normativa n.º 58/2021-GR/UEMA.

Art. 6º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 28 de janeiro de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CANALES SANT'ANA, REITOR**, em 04/02/2026, às 18:54, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **012567482** e o código CRC **536FC823**.

Avenida Lourenço Vieira da Silva, 1.000 - Cidade Universitária Paulo VI - Bairro Jardim São Cristóvão - CEP 65055-310 - São Luís - MA - <https://www.uea.br/>

2025.240201.30319

012567482v3